



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.282 de 22.11.2017, publicado no DOU de 23.11.2017, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Discente, do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho Superior do Ifes, cuja eleição se dará por meio dos Colégios Eleitorais, que serão constituídos segundo os critérios estabelecidos no Regulamento constante do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALOISIO RAMOS DA PAIXÃO
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR 101-Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DISCENTE E DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014

Seção I - Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio de Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II – Da Eleição Do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente – 2 anos;

II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente – 4 anos;

III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo – 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR 101-Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III – Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e que tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnico-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR 101-Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

Seção IV – Da Inscrição

Art. 8º Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente, sendo o ato de inscrição assinado por ambos.

Art. 9º A Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos no prazo máximo de 24 horas após o término do período de inscrição, conforme o calendário eleitoral.

Seção V – Dos Votantes

Art. 10 Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 11 Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de cursos técnicos e de graduação.

Seção VI – Da Votação

Art. 12 A votação se dará por meio de cédulas de papel, conforme modelo padrão elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social – CSO.

Art. 13 Os horários de votação serão de **09h00min às 13h00min e de 15h00min às 21h00min**. As urnas para votação serão localizadas no acesso principal do prédio Anexo II do Campus São Mateus.

Art. 14 O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 15 Será eleita 1 chapa por segmento para cada fração de mil alunos.

Art. 16 Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em uma das chapas candidatas para o Campus.

Art. 17 Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR 101-Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

Seção VII – Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	23 a 24/04/2018	E-mail, site do Campus e murais o Campus.
Inscrições das Chapas	24/04 até as 12h00min do dia 27/04/2018	Na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo (Anexo I) no horário de 09h00min às 16h00min.
Homologação das inscrições	Á partir das 12h00min do dia 27/04/2018	E-mail, site do Campus e murais o Campus.
Votação	10/05/2018	No acesso principal do prédio Anexo II do Campus São Mateus, de 9:00 às 13:00 e de 15:00 às 21:00.
Homologação dos Resultados	11/05/2018	Portaria Direção-geral
Divulgação dos Resultados	11/05/2018	E-mail, site do Campus e murais o Campus.

Comissão Eleitoral

Portaria nº 146, de 17 de abril de 2018

Alterada pela Portaria nº 154 de 23/04/2018

Aloisio Ramos da Paixão

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus

Portaria n.º 3.282 de 22.11.2017 - D.O.U de 23.11.2017